



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0097 Mat Educacao.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0135/2011 PREGÃO nº 0097/2011 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, e o Decreto Municipal nº AM 120/2005 de 08 de Setembro de 2005, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por Lote**, destinado a Secretaria Municipal de Educação, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. **Aquisição de Material Escolar, Higiene e Limpeza** destinados a manutenção dos Cemeis e Pré-Escolas da Rede Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Especificações dos produtos;

2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 09:15 horas do dia 30 de agosto de 2011.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0097/2011
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0097/2011
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:30 horas do dia 30 de agosto de 2011 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
 - d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- 7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- 7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- 7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
- I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

- 7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*
 - 7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
 - 7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**
 - 7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.
- 8. PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
- 8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
 - 8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
 - 8.1.3. **Data**;
 - 8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
 - 8.1.5. **Marca** dos itens, exceto se o mesmo não possuir.
- 9. DO ARQUIVO DIGITAL**
- 9.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que encontra-se disponível no site www.xanxere.sc.gov.br juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do **Manual do Leitor de Edital**;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 9.2. Estão disponíveis também no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690> e efetuar o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;
- 9.3. **O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas;**
- 9.4. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- 9.5. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão rubricar todas as folhas e assinar a proposta
- 9.6. No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa “Configuração da Impressão” – “Tipo da Impressora” **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;
- 9.7. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 9.8. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 8.1.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.6. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.7. Prova de Regularidade com FGTS;
- 11.8. Alvará de Licença Sanitária para todos os proponentes que cotarem os itens dos Lotes 38 a 43;
- 11.9. AFE - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA, para os proponentes que cotarem os itens dos Lotes 38 a 43, quando os mesmos se tratarem de indústrias ou distribuidores.

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO o documento constante do item 11.9, quando for o caso.**

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por Lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
 - O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por Lote** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.
- 13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.
- 13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
- 13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 15.2. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.
- 15.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2011 e 2012:

Conta: 07.0701.12.361.1201.2030.33900000

Reduzido.....: 025

Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Educação
Proj/Atividade...: Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte.....: 01 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educa
Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 07.0701.12.365.1201.2035.33900000
Reduzido.....: 033
Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Educação
Proj/Atividade...: Manut.da Educação Infantil
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte.....: 19 - Transferências FUNDEB(Aplicação em Out.despesas da Edu
Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 07.0701.12.361.1201.2030.33900000
Reduzido.....: 025
Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: Sec.Municipal de Educação
Proj/Atividade...: Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte.....: 58 - Salário Educação
Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1. O processo será válido até 30 de janeiro de 2012.

18. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1. O fornecedor obriga-se a entregar os produtos, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo **de 05(cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;

18.2. Endereço do local de entrega: **Setor de Merenda Escolar**, Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro, anexo ao Centro Administrativo Municipal;

18.3. Os materiais deverão ser entregues em 04 (quatro) parcelas.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA:

19.1.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

19.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;

19.1.3. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;

19.1.4. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

19.1.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

19.2. DA CONTRATANTE:

19.2.1. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;

19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

19.2.3. Fiscalizar a entrega.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

20. DAS PENALIDADES:

- 20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 20.2.1. Advertência;
 - 20.2.2. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas;
- 21.2. Informações complementares referentes aos **produtos** licitados, serão prestadas pela Secretaria de Educação, falar com o Sr Antônio Pagnussatto no telefone (49) 3441-8556.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. O Prefeito Municipal, Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi, nomeia como membro da equipe de apoio, para o presente Edital, a Sr Antônio Pagnussatto, conforme previsto no Decreto BLB nº 005/2011, em seu artigo 3º, parágrafo único.
- 22.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 22.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 22.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 22.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 22.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 22.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 22.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 05 de agosto de 2011.

Bruno Linhares Bortoluzzi
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

11

ANEXO I

Descrição dos itens

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	PINCEL ATOMICO PONTA CHANFRADA (CORES A ESCOLH)	UN	180			
2	1	2	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, DIVERSAS CORES.	UN	60			
3	2	1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PLUS/DIAMANTE, CAIXA C/ 25 UN.	CX	10			
4	2	2	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, PLUS/DIAMANTE, CAIXA C/ 25 UN.	CX	2			
5	2	3	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PLUS/DIAMANTE, CAIXA C/ 25 UN.	CX	2			
6	3	1	LÁPIS PRETO HB/Nº 2 ULTRA RESISTENTE, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, BORRACHA SINTÉTICA E COMPONENTES METÁLICOS. CAIXA C/ 12 UN.	CX	300			
7	3	2	LÁPIS DE COR DE BOA QUALIDADE, TAM. GRANDE (17 CM. C/12 UND. COMP.: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS, ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL.	CXA	500			
8	3	3	LÁPIS DE COR DE BOA QUALIDADE SEXTAVADO, TAM GRANDE (17 cm) C/COM 12 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS, ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL, SENDO UM DOS LÁPIS NA COR PRATA.	CX	1000			
9	4	1	COLA BRANCA 40 G, NÃO TÓXICA, BOA QUALIDADE	UN	1000			
10	4	2	COLA BRANCA 1KG, NÃO TÓXICA, BOA QUALIDADE	UN	25			
11	4	3	COLA A BASE DE PVAc, INDICADA PARA MADEIRA L KG	UN	48			
12	4	4	COLA GLITER CORES A ESCOLHER, 25 G CADA. CAIXA C/ 12 UN.	CX	50			
13	4	5	COLA ISOPOR 80 G	UN	100			
14	5	1	GIZ BRANCO CAIXA COM 55 BASTÕES, COMPOSIÇÃO GIPSITA DESIDRATADA (GESSO ORTOPÉDICO) E AGUA	CX	10			
15	5	2	GIZ COLORIDO, CX C/ 55 BASTÕES, COMPOSIÇÃO GIPSITA DESIDRATADA (GESSO ORTOPÉDICO) E AGUA.	CX	10			
16	6	1	ENVELOPE OFICIO BRANCO TAM. 11,5 X 23 CM	UN	2000			
17	6	2	ENVELOPES DE PAPEL BRANCO, 26x36	UN	500			
18	7	1	RESMA DE PAPEL OFICIO A4 (500 FOLHAS) - COLORIDA -	UND	100			



12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

			FABRICAÇÃO NACIONAL (TAM. 210 X 297)				
19	7	2	RESMA DE PAPEL OFÍCIO BRANCA OFFICE A4 (500 FOLHAS) TAM. 210x297 MM 75G	UN	250		
20	7	3	FOLHA A3 CANSON BRANCO, BLOCO C/ 20 FOLHAS	BLO	200		
21	8	1	ISOPOR COM 1X1,20m, C/ 25 mm	UN	50		
22	8	2	ISOPOR COM 1MX1,20M, C/15MM	UND	50		
23	9	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12MM X 40M	UN	100		
24	9	2	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 50MMX40M	UN	100		
25	9	3	FITA PARA EMPACOTAMENTO PAPEL KRAFT 25X50.	UND	100		
26	9	4	FITA CREPE 18 MM x 50 M	UN	300		
27	10	1	BALÃO DE BORRACHA A BASE DE LÁTEX NATURAL, PIGMENTO ORGÂNICO, AMACIANTE, ANTIOXIDANTE, ESTABILIZANTE E AROMATIZANTE, TAMANHO 11, PCT C/ 50 UN, (CORES AZUL COBALTO, AMARELO OURO, BRANCO, VERMELHO E VERDE)	PC	50		
28	10	2	BALAO ESCULTURAL CANUDO PARA MODELAGEM C/ 50 UND, TAMANHO 260 SR- CORES A ESCOLHER	PCT	30		
29	11	1	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO, C/ 500 GR.	CX	10		
30	11	2	CLIPS Nº 4/0 NIQUELADO, C/ 500 GR.	CX	10		
31	11	3	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO, C/ 500 GR.	CX	10		
32	11	4	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, TAMANHO GRANDE, MODELO 266 PARA GRAMPEAR ATÉ 26 FOLHAS.	UN	10		
33	12	1	REFIL COLA QUENTE GROSSO, TRANSPARENTE.	KG	25		
34	12	2	REFIL DE COLA QUENTE FINO, TRANSPARENTE.	KG	11		
35	13	1	PAPEL KRAFT BRILHANTE 1.20 ALTURA COM 30KG	UN	5		
36	13	2	PAPEL PRESENTE GOUCHET 60CM 100M	UN	9		
37	13	3	PAPEL CARTÃO, CORES A ESCOLHER	UN	800		
38	13	4	PAPEL MICROONDULADO CORES A ESCOLHER.	UND	500		
39	13	5	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE COM 25 METROS	UN	20		
40	14	1	FOLHA DE PAPEL PARANÁ 90X100, COM GRAMATURA 120	UN	100		
41	14	2	FOLHA DE E.V.A. EMBORRACHADO PLUSH 40x60 CM, ESPESSURA DE 2 MM, CORES A ESCOLHER.	UN	800		
42	14	3	FOLHAS DE E.V.A EMBORRACHADO 45X60 cm, ESPESSURA DE 2mm, CORES A ESCOLHER	UN	800		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13

43	14	4	FOLHAS DE E.V.A ESTAMPADO 45X60 mm, ESPESSURA DE 2 mm, UND 800				
			ESTAMPAS A ESCOLHER.				
44	15	1	TESOURA GRANDE INOX, 9,5 cm DE CORTE.	UND	9		
45	15	2	TESOURA DE PICOTAR EM ZIG ZAG, 21 cm DE CORTE EM AÇO UN 9				
			INOX.				
46	16	1	PASTA DE CARTOLINA COM ELÁSTICO	UN	500		
47	16	2	CARTOLINA BRANCA COM GRAMATURA 140	UN	1000		
48	17	1	TINTA PARA PINTURA A DEDO 30 ML, C/6 CORES.	CXA	30		
49	17	2	TINTA GUACHE 250 G, CORES A ESCOLHER	UN	300		
50	17	3	TINTA RELEVO DIMENSIONAL COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, UN 500				
			ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS PERIADOS PARA METALIC CORES				
			A ESCOLHER.				
51	17	4	TINTA AGRIPUF 35 ML, CORES A ESCOLHER	UN	100		
52	17	5	TINTA PARA TECIDO 37ML CORES DIVERSAS	UN	200		
53	17	6	MASSA DE MODELAR, C/12 UND, A BASE DE MILHO, NÃO TÓXICA, CXA 1200				
			SUPER MACIA, C/AROMA DE TUTTI-FRUTTI, PESO 9 GR.				
54	17	7	PINTURA PARA MAQUIAGEM PINTAKARE 15 ML	UN	100		
55	18	1	FITA DECORATIVA PARA MURAL 15x50	UN	10		
56	18	2	FITA DECORATIVA PARA MURAL 40x50	UN	10		
57	18	3	FITA MIMOSA ROLOS DE 100 METROS, CORES VARIADAS	UN	100		
58	19	1	BARBANTE DE ALGODÃO COM 100 M	UN	30		
59	19	2	LASTEX EM ROLOS COM 10 METROS	UND	30		
60	20	1	APANTADOR DE PLÁSTICO COM DEPÓSITO, MEDINDO 5,5 cm X CX 20				
			2,5 cm X 1,5cm, DE BOA QUALIDADE, CORES SORTIDAS. CAIXA				
			C/25 UNIDADES.				
61	20	2	BORRACHA BRANCA MÉDIA CAIXA C/ 40 UNIDADES	CX	20		
62	21	1	ALFINETE PARA MAPA N° 1, COM CABEÇA DE POLIESTIRENO E CX 9				
			PONTA DE AÇO NIQUELADO - CX COM 50 UN.				
63	21	2	ESTILETE LAMINA LARGA	UN	30		
64	21	3	CALCULADORA, C/ PILHA E LUZ SOLAR, C/ 08 DIGITOS	UN	10		
65	22	1	PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE 110/220W, 60W, UN 30				
			PROFISSIONAL (REFIL GROSSO) COM BOTÃO DE LIGA E DESLIGA				
66	23	1	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA CX COM 12 UND	CX	5		
67	23	2	ESTOJOS CANETINHA HIDROCOR, ESTOJOS C/12 UND, NÃO EST 100				
			TÓXICA, PONTA MÉDIA E RESISTENTE, COMPOSIÇÃO: ÁGUA,				



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

16

			TAMANHO 21X27, DESENHOS INFANTIS E COR 4X4.						
108	36	2	KIT LITERATURA SOBRE OBESIDADE INFANTIL COM 06 VOLUMES PARA ALUNOS DO 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM OS SEGUINTE TEMAS: 1-ESTRESSE E DEPRESSÃO; 2-CAUSA GENÉTICA; 3-DESESTRUTURAÇÃO FAMILIAR; 4-ALIMENTAÇÃO CALÓRICA; 5- CAUSA ENDÓCRINA; 6-MERENDA SAUDÁVEL. EM PAPEL COUCHÊ, TAMANHO 15X21, COR 4X4 COM DESENHOS ESTILIZADOS E DIVERTIDOS. DEVERÁ ACOMPANHAR 01 (UM) CADERNO DE ATIVIDADES PARA ALUNO DO 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. ESPECIFICAÇÃO DO CADERNO DO ALUNO: PIRÂMIDE ALIMENTAR COM QUANTIDADE DE ALIMENTOS APROPRIADOS PARA CRIANÇAS NO MÁXIMO 09 ANOS, RECEITAS SAUDÁVEIS, BRINCADEIRAS NA SALA DE AULA, ROTEIRO DE PEÇA TEATRAL PARA CRIANÇAS DO 1º AO 2º DO ENSINO FUNDAMENTAL E TEATRO DE DEDOCHE.S EM PAPEL OFF-SET, TAMANHO 21X27, DESENHOS INFANTIS E COR 4X4.	UND	100				
109	37	1	PIRAMIDE ALIMENTAR DIETA 2000 KCAL (GUIA PARA ESCOLHER OS ALIMENTOS) BANNER GUIA PARA ESCOLHER OS ALIMENTOS-NOVA PIRÂMIDE ALIMENTAR 80cmx90cm (PIRAMIDE ADAPTADA BRASILEIRA).	UND	1				
110	37	2	JOGO DA MEMÓRIA-FRUTAS, COM 24 PEÇAS EM MADEIRA. POSSIBILITA O DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO, IMAGINAÇÃO, CAPACIDADE DE MEMORIZAÇÃO E PERCEPÇÃO VISUAL. IDADE RECOMENDADA: 3+	UND	3				
111	37	3	MITO OU VERDADE? O OBJETIVO DESTE JOGO VOLTADO PARA ADOLESCENTES É PROPORCIONAR O DEBATE SOBRE CONCEITOS ATUAIS EM ALIMENTOS E NUTRIENTES. IDADE A PARTIR DE 10 ANOS.	UND	1				
112	37	4	PAINEL CARDÁPIO. QUADRO INTERATIVO, IDEAL PARA TRABALHOS VOLTADOS PARA EDUCAÇÃO NUTRICIONAL: CONSTITUI 5 HORÁRIOS DISTINTOS PARA 5 REFEIÇÕES, BEM COMO DESENHOS ILUSTRATIVOS DE ALIMENTOS QUE SE ENQUADRAM EM CADA REFEIÇÃO.	UND	1				
113	37	5	BETO E BIA (JOGO): CORRIDA DA BOA ALIMENTAÇÃO E DOS HABITOS SAUDAVEIS PROJETOS DE INCENTIVO À BOA ALIMENTAÇÃO E AOS HABITOS SAUDÁVEIS. JOGO COMPOSTO POR TABULEIRO, DADO E PINO PARA LOCOMOÇÃO NO TABULEIRO. O TABULEIRO APRESENTA RECOMENDAÇÕES SOBRE BOA ALIMENTAÇÃO.	UND	4				
114	37	6	PIRÂMIDE DE ACRILICO TRIDIMENSIONAL+KIT ALIMENTOS EM TAMANHO NATURAL, MATERIAL EM ACRILICO TRANSPARENTE. ALTURA 60 vcm BASE 50X50 cm. A PRIRÂMIDE É DESMONTÁVEL, PERMITINDO TRANSPORTE. EXCELENTE MATERIAL DE APOIO P/AULAS, PALESTRA, OFICINAS E OUTROS. VEM COM MODELOS DE ALIMENTO EM TAMANHO NATURAL E TRIDIMENSIONAIS.	UND	1				
115	37	7	NUTRICARD-O BARALHO DOS ALIMENTOS, POSSUI FIGURA DE ALIMENTOS E ESTÁ SEPARADO EM CINCO CORES, CONTEM CALORIAS EM CADA CARTA, DEVENDO SER OBSERVADOS AS RECOMENDAÇÕES DIARIAS INDIVIDUAIS.	UND	3				
116	37	8	BARALHO DESAFIO HORTIFRUTI-NUTRILAND, JOGO DE CARTAS	UND	1				



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

			DIFERENCIADO COM FIGURAS DE VERDURAS E LEGUMES, TRAZ						
			INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ALIMENTOS COMO CALORIAS,						
			PROTEINAS, GORDURAS, CARBOIDRATOS, FIBRAS, CÁLCIO E						
			FERRO. CONTÉM 40 CARTAS COM ILUSTRAÇÕES COLORIDAS. JOGO						
			DE CARTAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. IDADE A PARTIR						
			DE 6 ANOS.						
117	38	1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE	UN	300				
			SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA, COM CLORO ATIVO DE 2						
			A 2,5%						
118	38	2	PEDRA SANITÁRIA C/ AÇÃO BACTERICIDA - 35 G	UN	720				
119	38	3	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO, LAVANDA COM AÇÃO	UN	400				
			GERMICIDA/BACTERICIDA - 2 LITROS						
120	38	4	SAPONÁCEO CREMOSO, 300 ML, COMP.: AQUIL BENZENO, UN	UND	600				
			SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, EXPESSANTES,						
			ALCALINIZANTE, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS,						
			ESSÊNCIA, VEÍCULO.						
121	38	5	SAPÓLEO COM DETERGENTE, 300 G EM PÓ, COMPONENTES UN	UND	200				
			ATIVOS: DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVO						
			BIODEGRADÁVEL.						
122	38	6	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL CONCENTRADO 500 UN	UN	1000				
			ML.						
123	38	7	DETERGENTE EM PÓ MULTIAÇÃO, CX 1 KG, COMPOSIÇÃO: UN	UN	200				
			TENSOATO DE AMONIO, TAMPONANTES, COADIUVANTES,						
			SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR, OPTICO,						
			ESSENCIA, AGUA, ALVEJANTE E CARGA						
124	38	8	DETERGENTE EM PÓ, PACOTE 5 KG, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, UN	UN	120				
			POILIFOSTATOS, CARBONADOS, AGENTES ALCALINIZASTES,						
			ESSENCIA E CORANTE.						
125	39	1	SABONETE LIQUIDO, 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: SODIO, LAURIL, UN	UND	100				
			SULFATO, NONOXYNOL9, COCAMIDOPROPYL BETAINE, GLYCOL						
			DISTERATE, COCAMIDE DEA, FRAGRANCE/PARFUM						
126	39	2	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, PERFUMADO, PCT C/ 5 BARRAS PCT	PCT	250				
			DE 200 G CADA						
127	39	3	SABONETE INFANTIL 90G, SUAVE, COM GLICERINA UN	UN	400				
128	39	4	SHAMPOO INFANTIL 500 ML COMPOSIÇÃO ÀGUA, COCOAMIDO UN	UN	250				
			PROPIL- BETAINE, LAURILETER SULFATO/SUFOSUCCIANATO SE						
			SÓDIO, IMIDAZOLINA LAURICA-MIRISTICA, LAURATO DE						
			SORBITAN 80 EO, GLICERINA, PEG-DIESTEARATO, CLORETO DE						
			SÓDIO, ÁCIDO CITRICO, FRAGANCIA, METIL-PARABENO						
129	40	1	ÁLCOOL ETÍLICO C/ 92,8 INPM - FRASCO COM 1000 ML UN	UN	720				
130	40	2	ÁLCOOL GEL, FRASCOS COM 1000 ML L	L	250				
131	41	1	TALCO INFANTIL, frasco com 200 gramas, composição: FRA	FRA	250				
			talco, carbonato magnésia e essência. Validade mínima						
			de 02 anos. Registro no Ministério da Saúde.						



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

132	41	2	MAMADEIRA DE POLICARBONATO COM TAMPA E DISCO EM UN	360				
			POLIPROPILENO COM BICO DE SILICONE, ORTODÔNTICO, COR					
			ATÓXICA, CAPACIDADE 270 ML, TAM. 1 E 2.					
133	42	1	POMADA P/ ASSADURA C/ 45 G, COMPOSIÇÃO DE POLIETILENO, UN	180				
			ÓLEO MINERAL PESADO, ÓXIDO DE ZINCO, PROPILSIOGLICO,					
			P-HIDROXIBENZOATO DE METILA, ÓLEO DE PERFUME.					
134	42	2	POMADA P/ HEMATOMAS C/ 40 G, COMPOSTA DE POLISSULFATO UN	120				
			DE COPOLISSACORDEO					
135	43	1	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML, COMPOSIÇÃO: UN	720				
			PLASTIFICANTES, ALCALINIZANTES, EMULSIFICANTES,					
			FORMADORES DE FILME, COADJUVANTES, 1,2,					
			BENZOTIAZOLIN-ZONA, FRAGANCIA E VEÍCULO.					
							TOTAL:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2011.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0097/2011

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2011.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)